



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4145 DE 20 DE ABRIL DE 1989

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 1989, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM RE 01171-2 WAGNER WILSON MOREIRA BORGES;
- 1º Ten PM RE 01172-4 REINALDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO;
- 1º Ten PM RE 01175-0 ÂNGELO EDUARDO DE MARCO;
- 1º Ten PM RE 01173-6 JOSÉ CELESTINO AFONSO PIMENTEL;
- 1º Ten PM RE 01168-3 ANTENORGÊNIO GOMES FILHO; e,
- 1º Ten PM RE 01177-4 SILAS ANTÔNIO GUGLIELMETTI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

57

17-20 de Maio de 1982  
17-20 de Maio de 1982  
17-20 de Maio de 1982

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4145 DE 30 DE ABRIL DE 1982

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 1982, os seguintes Promoveidos-Tenentes PM:
- 1º Ten PM RE 01171-2 WACNER WILSON MOREIRA BORGES;
  - 1º Ten PM RE 01172-4 REINALDO CHIMARÃES DE FIGUEIREDO;
  - 1º Ten PM RE 01173-0 ANGELO EDUARDO DE MARGO;
  - 1º Ten PM RE 01173-6 JOSÉ CELESTINO APOSSO PIMENTEL;
  - 1º Ten PM RE 01173-3 ANTONIO GOMES FILHO;
  - 1º Ten PM RE 01174-4 SÍLVA ANTONIO GUILHERMETTI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 1982, 101ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SANTANA  
Governador